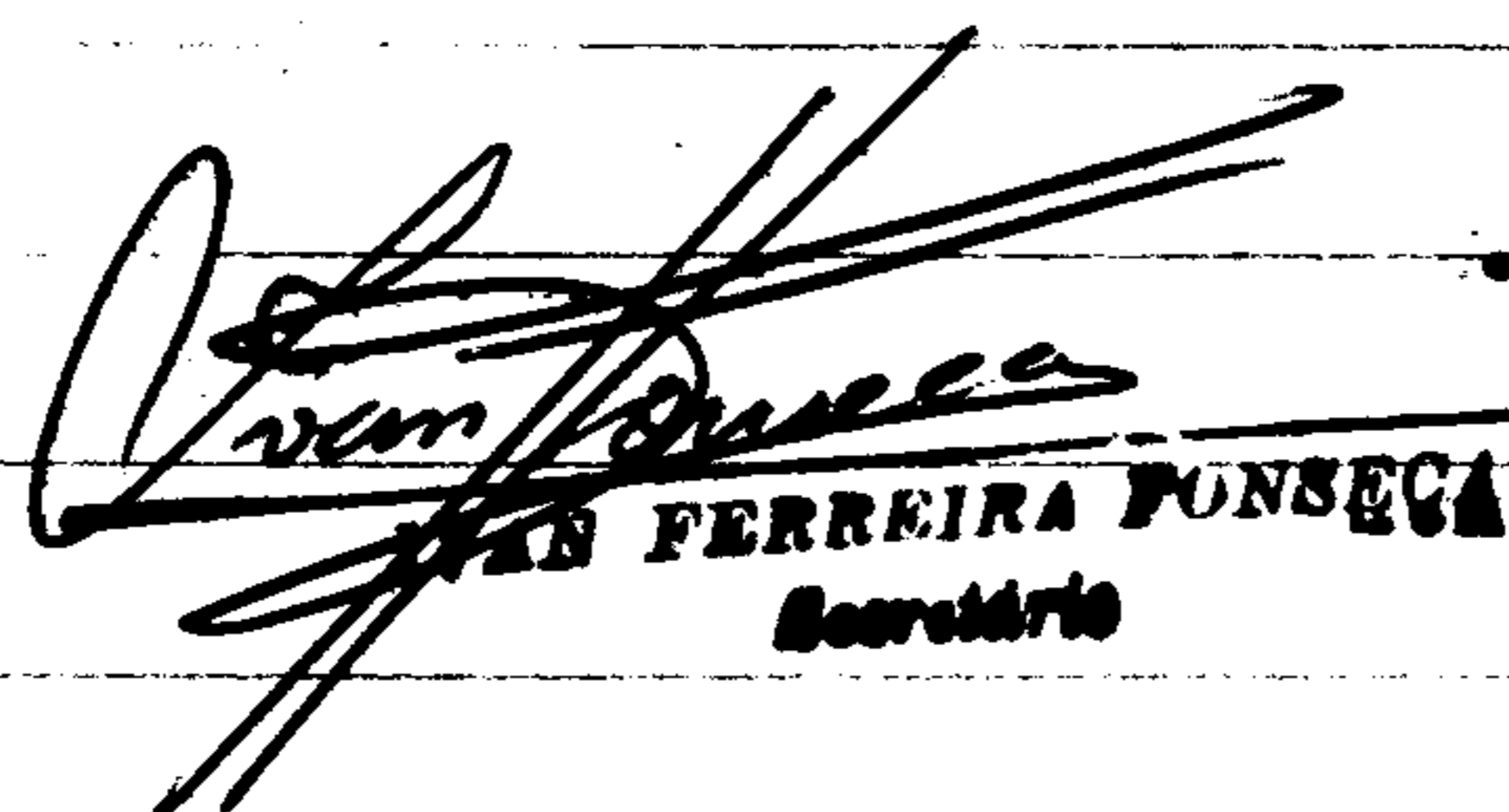


Registrada e publicada na Secretaria de
 Prefeitura da Estância Balneária de
 Carapicaba, em 25 de outubro de
 1967.


 VALDEMAR FERREIRA FONSECA
 Secretário

Copiado do original
 por: Heitor Baptista

Lei nº 707/67C

Revogada Em ~~28/12/67~~

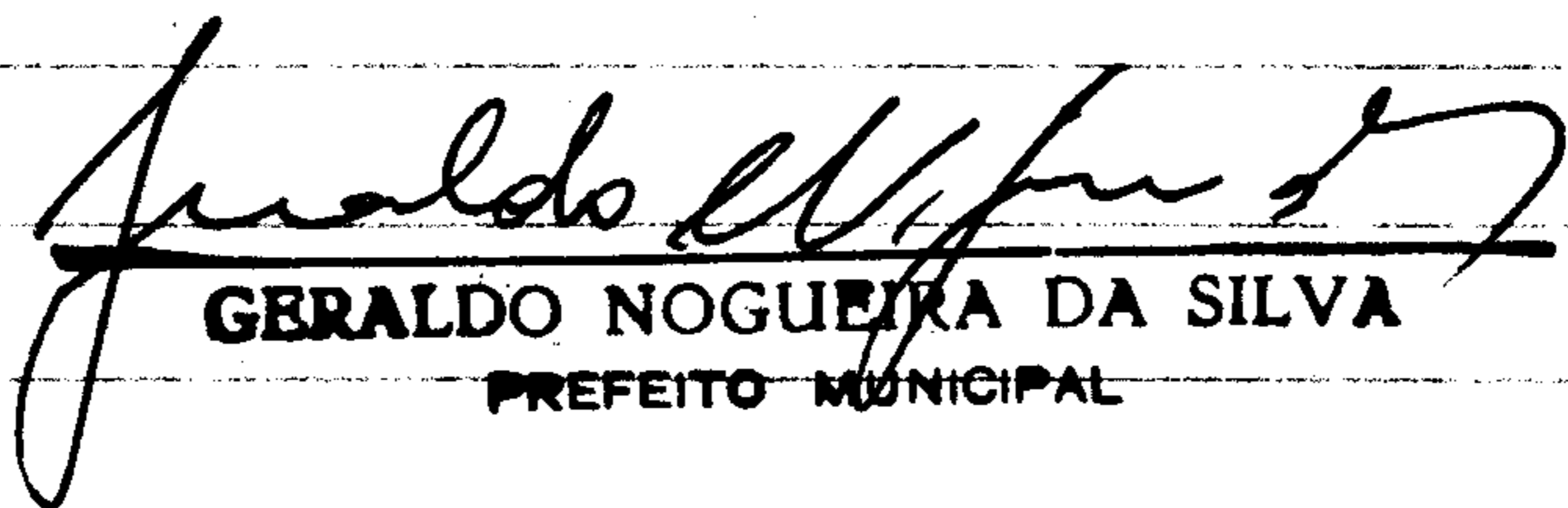
Geraldo Roqueiro da Silva, Prefeito
 Municipal de Carapicaba
 faz saber que a Câmara Municipal
 decidiu e ac. promulga a seguinte
 Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Conselho
 Municipal um crédito especial da
 quantia de R\$ 991,00 (novecentos e um
 cruzados novos), no código 3.2.5.0.8.3.
 Salário Especial dos Exercícios de 1965 e
 1966 - destinados a prover pagamento
 de salários especiais de funcionários mu-
 nicipais.

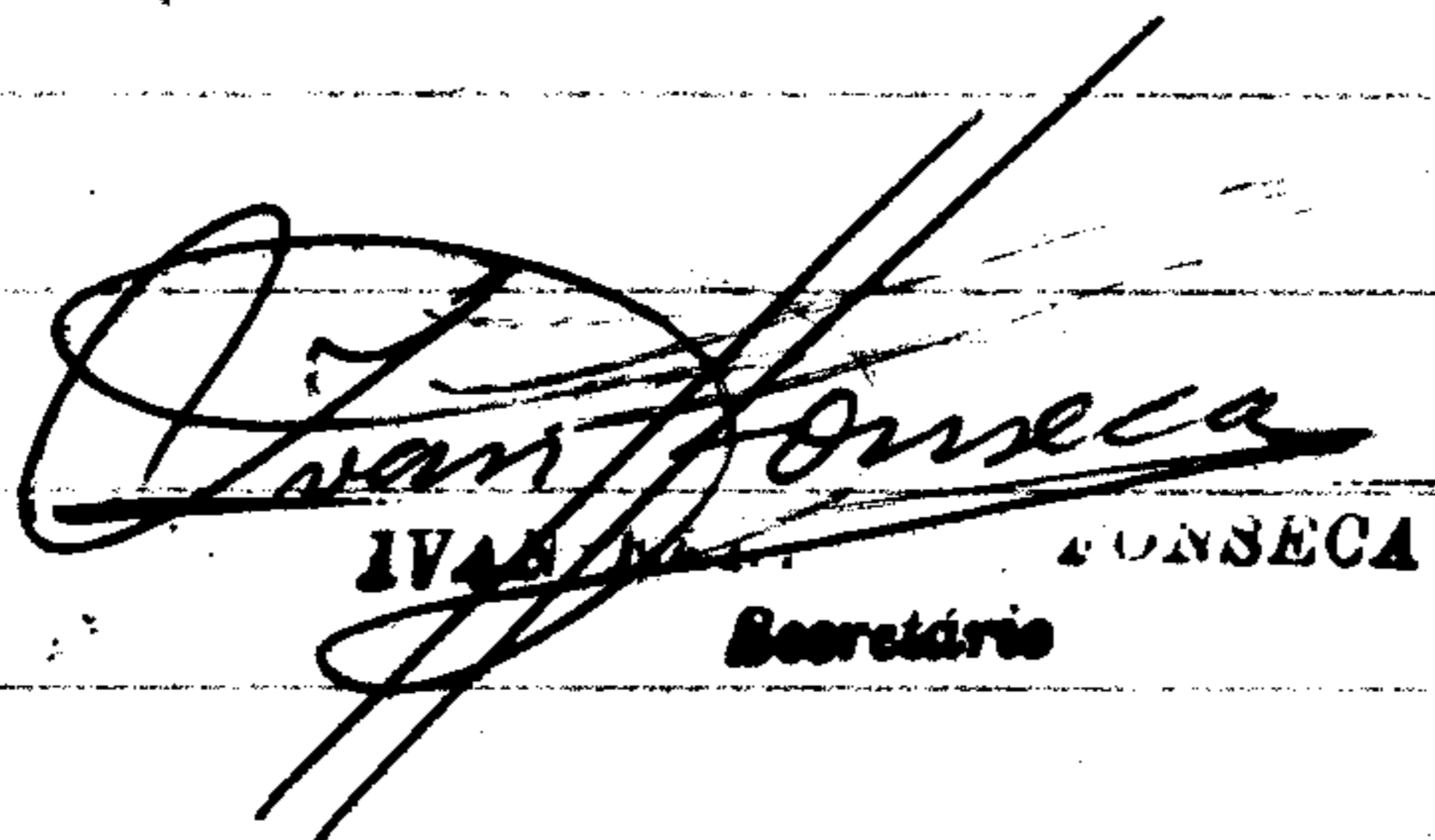
Artigo 2º - O valor do presente crédito
 será coberto com a anulação parcial
 da seguinte verba do orçamento vigente:
 2.400.401.1.5.0.3. linha 86 - Construção do
 Mercado Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

Caracuatuba - 23 de outubro de 1967


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Livro de Atas da Prefeitura de Caracuatuba, em 23 de outubro de 1967.


IVAN FONSECA
Secretário

Cop. do Original
por: Helton Baptista

Lei nº 708/67

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caracuatuba:

Faço saber que promulgo com base no Artigo 2º da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica da Município), seguinte Lei:

Artigo 1º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços que não configure, por si só, fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se serviços: